



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Amambai
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.186/88

SÍNULA: - Dispõe sobre doação de uma área que especifica e dá outras providências.

GERALDO FELIPE CORRÊA, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 23.09.88, APROVOU e em RABENHA a seguinte Lei:

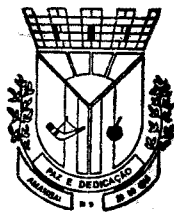
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Fundação Brasileira de Assistência - FBA, entidade pública de direito privado, instituída pelo Governo Federal "ex-vi" do Decreto Lei nº 593 de 27 de maio de 1.969, uma área de 14.816,40m² (quatorze mil oitocentos e dezessete metros e quarenta e oito centímetros quadrados), situada nesta cidade dentro da reserva municipal, limitando ao Norte com a reserva municipal, 145,70m ao Sul com a Rua A, 67,25m e com a Rua letra B, 30,00m a Leste, com a Rua letra D, 42,60m e com a Rua letra E 70,00m; a Leste, com a reserva municipal 124,20m.

Art. 2º - Esta área destina-se a construção de um Centro de Convivência de Idosos; não podendo ser dado outro destino à mesma.

...



GOVERNO
GERALDO FELIPE CORRÊA
JOÃO WAHYS




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Amambai
GABINETE DO PREFEITO


...

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 1988


Geraldo Felipe Corrêa
Prefeito Municipal

Publicada em 29.09.88


Jacques Ferreira da Silva
Secretário